

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 039/2005
Projeto de Lei nº EM-021/2005

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-021/2005, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento o imóvel que especifica e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da LOM e art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, e 16, I, “a” da LOM, c/c art. 171, I, “g”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

Encontra-se em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 3.687/94, que dispõe sobre doação de imóveis de propriedade do Município c/c art. 17, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº EM-021/2005.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2005

Edmar Antônio Rodrigues
Relator

Anderson José Ribeiro Saleme
Secretário

Marcos Vinicius Alves da Silva
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG:66.289